



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA Nº
5019494-79.2022.4.04.7003/PR

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: ISABELA CONFECÇOES LTDA

REQUERIDO: ISABELA DE LESSA FALLEIRO

REQUERIDO: GRDF DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS LTDA

REQUERIDO: GLAUCY RUFATO DARIO FALLEIRO

REQUERIDO: FALLEIRO TRANSPORTES LTDA

REQUERIDO: FALLEIRO INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

REQUERIDO: E. PEREIRA CONTABILIDADE LTDA

REQUERIDO: CONCEITUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

REQUERIDO: CIDADE UNIVERSITARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

REQUERIDO: CIDADE UNIVERSITARIA ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA

REQUERIDO: BX2 CONFECÇOES LTDA

REQUERIDO: BX1 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

REQUERIDO: ASSADIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (L. A. GESTAO DE MARCAS LTDA)

REQUERIDO: M A FALLEIRO & CIA LTDA

REQUERIDO: TRANSFALLEIRO PARTICIPACOES LTDA.

REQUERIDO: TEXTIL M. A. FALLEIRO S/A

REQUERIDO: MUNIQUE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

REQUERIDO: MMF PARTICIPACOES LTDA

REQUERIDO: MARCOS DE LESSA FALLEIRO

REQUERIDO: MARCOS AURELIO FALLEIRO

REQUERIDO: MARCIA CRISTINA DE LESSA FALLEIRO

REQUERIDO: MAF ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA

REQUERIDO: TRANSFALLEIRO TRANSPORTES LTDA EPP

REQUERIDO: LGF PARTICIPACOES LTDA.

REQUERIDO: LEANDRO CESAR FALLEIRO

REQUERIDO: LCFS CONFECÇOES LTDA

REQUERIDO: L.M.I. TRANSPORTES LTDA

REQUERIDO: KOLLAN CONFECÇOES LTDA

REQUERIDO: KLY ADMINISTRADORA DE ATIVOS LTDA

REQUERIDO: K.L.Y INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

DESPACHO/DECISÃO

5019494-79.2022.4.04.7003

700015637532 .V270



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

antecipada dos veículos, na forma prevista nos artigos 852 e 853 do Código de Processo Civil, aduzindo que "*o produto da alienação dos veículos deve ficar depositado nestes autos, para garantia dos créditos objeto do presente IDPJ*" (evento 400, PET1).

Nos termos do artigo 852 do Código de Processo Civil, o juiz determinará a alienação antecipada dos bens onerados quando se tratar de veículos automotores e/ou outros bens móveis sujeitos à depreciação ou à deterioração.

Por sua vez, a Lei n.º 6.830/1980 prevê, nos artigos 21 e 9.º, inciso I, que:

Art. 21 - Na hipótese de alienação antecipada dos bens penhorados, o produto será depositado em garantia da execução, nos termos previstos no artigo 9º, inciso I.

Art. 9º - Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá:

I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária [...].

6.1. Visando evitar a depreciação, deterioração e consequente perda do valor dos veículos automotores em questão, **determino** a alienação antecipada dos referidos bens - a ser realizada por meio eletrônico, mediante edital ou diretamente a eventual interessado - e o depósito judicial dos produtos da alienação em conta remunerada, vinculada ao Juízo.

6.2. Tratando-se de veículos automotores, cujos preços médios de mercado podem ser conhecidos por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, **adoto** como valor de avaliação o preço médio, correspondente a cada veículo, expresso na tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, com base no artigo 871, inciso IV, do Código de Processo Civil.

6.3. **Nomeio** leiloeiro Werno Klöckner Júnior, JUCEPAR n.º 660, com endereço comercial na *Avenida Carlos Gomes, n.º 226, térreo, Zona 05, Maringá/PR*, Fone (44) 3026-8008, e **arbitro** sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação do(s) bem(ns), a ser custeada pelo(s) adquirente(s).

6.3.1. Caberá ao leiloeiro nomeado a localização e constatação da viabilidade de venda (estado do bem) dos veículos objeto da alienação antecipada, ficando nomeado como depositário dos bens os seus respectivos proprietários.

6.4. **Intimem-se** a parte requerente e as requeridas L. M. I. Transportes Ltda e Transfalleiro Transportes Ltda. **Notifique-se** o leiloeiro.

6.5. Nada sendo requerido, **proceda-se** a Secretaria às diligências preparatórias à condução da alienação antecipada dos veículos pelo leiloeiro nomeado.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
5ª Vara Federal de Maringá

6.6. Subsequentemente, **notifique-se** o leiloeiro para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a alienação dos veículos pelos respectivos preços médios expressos na tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, mediante pagamento imediato, e, em sendo o caso, formalizar o(s) negócio(s), lavrar a(s) respectiva(s) certidão(ões), proceder ao(s) depósito(s) do(s) valor(es) arrecadado(s) em conta da Caixa Econômica Federal vinculada a estes autos, juntando ao processo o respectivo comprovante, e comunicar a(s) alienação(ões) ao Juízo para confecção do(s) auto(s) de alienação antecipada.

6.7. Fica a Secretaria autorizada a adotar as medidas necessárias à completa desoneração dos bens, vez que a alienação judicial é modo de aquisição originária, pelo que o(s) adquirente(s) deve(m) receber o(s) bem(ns) livre(s) de quaisquer ônus ou pendências.

7. Com o resultado da consulta ao sistema INFOJUD determinada no item 2.2, **voltem** os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015637532v270** e do código CRC **73b042f9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

Data e Hora: 26/3/2024, às 18:3:17

5019494-79.2022.4.04.7003

700015637532.V270